



MINUTA
TERMO ADITIVO
[AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei n° 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e nas Escolas para surdos e/ou Cegos, e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. A minuta referida somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução n° 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução n° 2.960/2022 - GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil.
3. Quando o aumento ou supressão de valores decorrer de outro fator que não esteja vinculado à edição da Resolução n° 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução n° 2.960/2022 - GS/SEED, não poderá ser utilizada esta minuta padronizada, devendo os protocolados ser encaminhados individualmente para análise jurídica da PRC/PGE.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
[XXXX/XXXX], PROTOCOLO Nº [XXXXXXXX],
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA
[XXXXXXXX] [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL], QUE TEM POR OBJETO O [AUMENTO/
SUPRESSÃO] DE VALORES E A ALTERAÇÃO
DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, n° 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE]**, nomeado(a) pelo(a) **Decreto/Portaria** n° **[XXXXXXXX]**, inscrito(a) no CPF sob o n° **[XXXXXXXX]**, portador(a) da carteira de identidade n° **[XXXXXXXX]**, residente e domiciliado(a) no Município de **[XXXXXXXX]**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **[NOME]**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° **[XXXXXXXX]**, com sede no(a) **[XXXXXXXX]**, neste ato representado(a) por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n° **[XXXXXXXX]**, portador(a) da carteira de identidade n° **[XXXXXXXX]**, residente e domiciliado no(a) **[XXXXXXXX]**, e-mail **[XXXXXXXX]** e telefone **[XXXXXXXX]**.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei n° 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto [AUMENTAR/SUPRIMIR] valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Somente deverá constar no objeto do Termo Aditivo o trecho [bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil] se houver essa necessidade. Do contrário, referido trecho deverá ser excluído da minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam [ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS] R\$ [XXXX] (VALOR POR EXTENSO) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n° [XXXX/XXXX], de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração n° [XXXX/XXXX], estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ [XXXXXXXX], ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s). Também é necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão dos valores, e como se chegou aos montantes que serão acrescidos/suprimidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução n° 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução n° 2.960/2022 - GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.



CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 2.960/2022 - GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h
Auxiliar Administrativo	40h
Auxiliar Administrativo	20h
Diretor Auxiliar	20h
Diretor	20h
Instrutor	40h
Merendeira	40h
Pedagogo	20h
Professor de Arte	20h
Professor de Educação Física	20h
Professor Regente	20h
Secretária	40h
Serviços Gerais	40h

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Referida cláusula somente deverá ser incluída na minuta do Termo Aditivo se houver a efetiva necessidade, devidamente justificada, de se adequar o quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil. Do contrário, esta cláusula deverá ser excluída da minuta e, por consequência, as cláusulas seguintes deverão ser reenumeradas.

2. Os profissionais e docentes indicados no quadro, bem como a carga horária respectiva, são meramente exemplificativos, devendo a SEED preencher o quadro de acordo com cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXX, Elemento de Despesa nº XXXX, Fonte de Recursos nº XXXX.

Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta cláusula só será necessária quando houver aumento de valores. Em caso de supressão, não deverá ser incluída esta cláusula, devendo ser reenumeradas as seguintes.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
(SETOR)**

Protocolo n° XXXXX – **Termo de Colaboração** n° XXXX/XXXX – XXXX ° Termo Aditivo (página 4 de 6)

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
**Representante legal da Organização da
Sociedade Civil**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: